



DECRETO NÚMERO 8452 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Proíbe a execução da Lei Municipal nº 4.608, de 17 de abril de 2024, que “Altera a redação da Lei Municipal nº 3.629/2013, que altera o artigo 111 aumentando o valor da gratificação descrita no artigo 110, da Lei Municipal nº 3.629/2013, de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento).

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que a referida Lei incorre em inconstitucionalidade formal e material, decorrente da flagrante invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, por parte do Poder Legislativo, bem como por contrair preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência, harmonia e separação de Poderes descritos no art. 5º, da Constituição Bandeirante e também por violação flagrante ao inciso VIII, do art. 73, da Lei Federal nº 9.504/97 – Código Eleitoral;

Considerando o poder/dever reconhecido ao Chefe do Poder Executivo, por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir execução da Lei flagrantemente inconstitucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, a execução da Lei Municipal nº 4.608, de 17 de abril de 2024, cuja ementa assim dispõe: “**Altera dispositivos da Lei nº 3.629, de 22 de março de 2013, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Ubatuba e dá outras providências**”, anulando-se de ofício os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido praticados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ adotará as providências adequadas para suspensão dos efeitos da referida Lei Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 22 de abril de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.